

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 24/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481 de 17/12/2009 e nº 594 de 20/12/2017, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens I e II acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou -Para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou -Diretamente à Companhia. <p>Exercício de voto por meio de escriturador ou dos agentes de custódia:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia ou por meio do agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à central depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico pelo endereço bvd@sanepar.com.br, devendo obrigatoriamente encaminhar os documentos à sede social da Sanepar, obedecido o prazo previsto (até o último dia de votação).</p> <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:</p> <p>Gerência de Governança Riscos e Compliance – GGRC Rua Engenheiros Rebouças, 1376 Curitiba, Paraná CEP 80.215-900 E-mail: bdv@sanepar.com.br Telefone: (55) (41) 3330-3024/3951/3089/3929</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:</p> <p>Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo – SP</p> <p>Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>Deliberação Simples</p> <p>1. Deliberar sobre a proposta da administração para alteração do Estatuto Social da Companhia.</p> <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 24/04/2019

Deliberação Simples

2. Destituição de todos os membros do Comitê de Indicação e Avaliação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Roberval Vieira.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Ariovaldo Vandrei Zampieri.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Antonio Dilson Picolo Filho.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Fabio Leandro Tokars.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

7. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Robson Augusto Pascoalini.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____